



**Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás**  
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



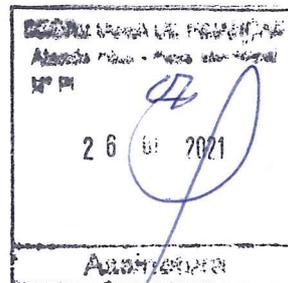
## CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **102.954**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Uma área denominada de Vieira n. 1, da quadra A-6, situado à Avenida D (hoje Deputado Jamel Cecílio), no loteamento denominado "JARDIM GOIÁS", nesta Capital, com área total de 160,00m², medindo: 4,00m de frente para a Avenida D (hoje Deputado Jamel Cecílio); 4,00m pela linha de fundo, confrontando com a área interna da quadra A-6 e AI-2; 40,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 03; e 40,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 04. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. TÍTULO AQUISITIVO: Inscrito sob o n. 23, folha 300, livro 8-B, procedente da área maior transcrita sob o n. 13.668, do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição de Goiânia-GO.** (conforme certidão datada de 5.4.2018, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO; e Ofício n. 004/2018-SENGE, datado de 8.2.2018, expedido pela Superintendência de Engenharia-Ministério Público do Estado de Goiás, em consonância com o artigo 1º, IV, alínea "a", da Lei n. 9.891/2016, devidamente publicada sob a edição n. 6.403, em 6.9.2016, no Diário Oficial do Município Eletrônico. Protocolo n. 242.896, em 17.4.2018. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente e em expediente próprio nesta serventia. Emolumento: Isento. Goiânia-GO, 19 de abril de 2018.

-----  
Av-1-102.954, em 2.12.2020. Protocolo n. 269.783, em 27.11.2020. **DESAFETACÃO.** Conforme escritura pública a seguir registrada (R-2-102.954), procede-se à esta averbação para constar que a área objeto da presente matrícula fica **desafetada** de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município de Goiânia, conforme Lei Municipal n. 9.891 de 6.9.2016, publicada no Diário Oficial do Município - DOM - Eletrônico em 6.9.2016, edição n. 6.403. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 2 de dezembro de 2020.

-----  
R-2-102.954, em 2.12.2020. Protocolo n. 269.783, em 27.11.2020. **DOACÃO.** Pela escritura pública de doação, lavrada em 8.11.2017, Livro 01494, fls. 064-066 (certidão datada de 19.11.2020); e em anexo, escritura pública de rerratificação de escritura pública de doação onerosa, lavrada em 29.10.2020, Livro 01584, fls. 164-168, ambas no 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (M-102.954), com arrimo na Lei Municipal n. 9.891 de 6.9.2016, publicada no Diário Oficial do Município - DOM - Eletrônico em 6.9.2016, edição n. 6.403, doou, com a condição, reversão e cláusula restritiva constantes das Av-3, o imóvel desta matrícula ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 03, Centro, Goiânia-GO, com a aquiescência deste, dando à liberalidade condicional o valor de R\$ 38.255.610,26 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco



mil e seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos), para efeitos fiscais. Que a presente aquisição pelo Estado de Goiás, mediante a doação, foi feita nos termos da Lei Estadual n.20.845 de 2.9.2020, publicada no Diário Oficial do Estado, ano 184, edição n. 23.379. Conforme consta na escritura pública, fica isento o recolhimento do ITCID, por força de lei. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 2 de dezembro de 2020.

Av-3-102.954, em 2.12.2020. Protocolo n. 269.783, em 27.11.2020. **CONDICÃO, REVERSÃO e INALIENABILIDADE.** Conforme escrituras públicas objeto do R-2-102.954, procede-se à esta averbação para constar que, nos termos do art. 2º, II, da Lei Municipal n. 9.891 de 6.9.2016, publicada no Diário Oficial do Município - DOM - Eletrônico em 6.9.2016, edição n. 6.403, na área doada, compreendida pelo imóvel da presente matrícula, deverá ser feita a construção da sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, sob pena de restituição ao domínio público municipal (reversão) e fica gravado com cláusula de inalienabilidade. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 2 de dezembro de 2020.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 01 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por SIMONE  
PEREIRA SOARES:03055936175  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=05334890000191, cn=SIMONE  
PEREIRA SOARES:03055936175  
Dados: 2021.06.01 10:50:20 -03'00'

*Soares*

ESTADO DE GOIÁS.  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.  
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.  
OFÍCIO Nº 3744/2021- SEAD.

Selo Eletrônico: 00532106012607812770017  
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



**Lei 19.191/15, art. 15, para protocolos feitos a partir de 31/3/2021:**

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

# MEMORIAL DESCRITIVO



**Imóvel:** Sede do Ministério Público

**Localização:** Entre a Avenida Fued José Sebba, Avenida D, Rua 22 e Rua 23, Quadra A-6, Jardim Goiás - GO.

**Proprietário do Imóvel:** Estado de Goiás.

**Registro:** Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia – GO, sob a matrícula nº 102.954.

## Limites e Confrontações

- Vieira nº 1 da Quadra 6-A - Área: 160,00 m².

| Discriminação do Perímetro da Área |        |                                   |
|------------------------------------|--------|-----------------------------------|
| Referências                        | Metros | Confrontação / Proprietário       |
| Frente                             | 4,00   | Avenida D                         |
| Fundo                              | 4,00   | Área Interna da Quadra 6-A e AI-2 |
| Lado direito                       | 40,00  | Lote 03                           |
| Lado esquerdo                      | 40,00  | Lote 04                           |

Goiânia – GO, 08 de Junho de 2021.

Eveliane Silva de Carvalho

Eveliane Silva de Carvalho  
Engenheira Civil/Tecnóloga em Agrimensura  
RNP nº 1006389482 - CREA-GO – 14.724